# LEI COMPLEMENTAR N.º 1127

**Projeto de Lei Complementar nº 45/23 de autoria da Mesa**

**Altera o Anexo III da Lei Complementar n.º 982, de 6 de março de 2020.**
**Proc. n.º 3551009.401.00001153/2023-18**

**KAYO AMADO**, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O vencimento atual das referências C-I e C-III, constante no Anexo III da Lei Complementar n.º 982, de 6 de março de 2020, fica alterado de R$ 20.270,93 (vinte mil duzentos e setenta mil reais e noventa e três centavos) e R$ 16.078,12 (dezesseis mil e setenta e oito reais e doze centavos), para R$ 17.230,29 (dezessete mil duzentos e trinta reais e vinte e nove centavos) e R$ 13.666,40 (treze mil seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 13 de setembro de 2023.

**KAYO AMADO**
Prefeito Municipal